

## Carta de Recomendação

**Instituição Participante:** Buena Vista Gestora de Recursos Ltda.

**Código:** Administração de Recursos de Terceiros (“ART”)

**Data de aceite:** 10/04/2023

### Resumo do caso

A Supervisão de Mercados da ANBIMA identificou eventuais descumprimentos na atuação da Buena Vista Gestora de Recursos Ltda. (“Buena Vista”) na atividade de gestão de fundos de investimento, especialmente com relação ao desenquadramento de fundo de investimento em ação<sup>1</sup> sob gestão. Observadas as peculiaridades do caso, foi expedida a Carta de Recomendação<sup>2</sup> para a Buena Vista.

### Compromissos assumidos

As recomendações da ANBIMA foram aceitas e a Buena Vista comprometeu-se a adotar as seguintes medidas para o ajuste de conduta as previsões estabelecidas no Código de ART: (i) implementar processo de análise “pré-trading” de enquadramento de forma independente do processo de enquadramento realizado pela administradora fiduciária (“Administradora”), considerando as regras estabelecidas em regulamento, na Classificação ANBIMA de fundos e na Regulamentação, incluindo a consolidação de aplicações dos fundos investidos geridos por gestoras ligadas à Buena Vista; (ii) ajustar os controles periódicos de enquadramento, considerando as regras de funcionamento do fundo, mediante relatórios diários de acompanhamento; (iii) revisar os demais fundos sob gestão para eventual adequação ao processo de enquadramento, encaminhando relatório com os resultados à ANBIMA; (iv) implementar um plano de trabalho e comunicação no caso de

---

<sup>1</sup> O caso trata de assuntos abarcados pelo Convênio para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira, firmado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo IV do Convênio e seu pilar de Supervisão do Mercado.

<sup>2</sup> A adoção das medidas propostas na Carta de Recomendação, sana a eventual irregularidade cometida, extinguindo, por consequência, a punibilidade pela infração.



desenquadramento ativo ou passivo, com o estabelecimento de procedimentos para informar detalhadamente o motivo que o ensejou, assim como apresentar o plano de ação com o prazo para o reenquadramento e as providências necessárias junto à Administradora, a fim de reenquadrar o fundo de investimento. As atividades envolvidas no plano de ação deverão ser documentadas e o plano encaminhado à ANBIMA, incluindo a data de sua implementação; (v) contemplar em seu Relatório de Controles Internos a avaliação de eventuais deficiências no processo de enquadramento, incluindo a análise “pré-trading” e o monitoramento periódico de enquadramentos, com o estabelecimento de planos de ação para saneamento dos apontamentos identificados pela área de Controles Internos mitigando, assim, eventuais falhas no processo. A ANBIMA solicitará como evidência uma declaração assinada pelo diretor responsável pela área de Controles Internos, descrevendo o controle de enquadramento, os testes executados bem como a sua periodicidade e avaliações realizadas; (vi) implementar e manter treinamento para os colaboradores que participam do processo de decisão de investimento e de controle de enquadramento dos fundos, com o objetivo de garantir o permanente atendimento às normas, políticas e à Regulamentação aplicável. A ANBIMA solicitará como evidência o material utilizado e lista de presença de treinamento a ser realizado.

